Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 177 / 75

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TÊRMO ADITIVO COM A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE SAÚDE PÚBLICA - DASP.....

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de/ São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar têrmo aditivo do convênio com a Secretaria de Saúde, através do Departamento Autonômo de Saúde Pública - DASP -,/ pelo período de dois anos.

Art. 2º- Ficam mantidas as cláusulas do convenio e aditivo supra /- mencionados com exceção do parágrafo primeiro da terceira / cláusula aditiva.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 25 de novembro de 1975.-

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal